



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.548 DE 19 DE JULHO DE 2.005

"Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005 e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do imóvel destacado de uma área maior de 10.495,54m², ou seja, 1.181,73 m², identificado pela Letra "B", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Agudos, sob nº 9.978, de propriedade do Município de Agudos-SP, a favor da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para funcionamento de sua sede no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:-

DESCRIÇÃO MANTIDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de julho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.548 DE 19 DE JULHO DE 2.005

"Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005 e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

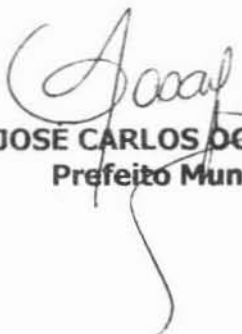
Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do imóvel destacado de uma área maior de 10.495,54m², ou seja, 1.181,73 m², identificado pela Letra "B", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Agudos, sob nº 9.978, de propriedade do Município de Agudos-SP, a favor da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para funcionamento de sua sede no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:-

DESCRIÇÃO MANTIDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o caput do artigo 1º da Lei nº 3.533 de 02 de junho de 2.005.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de julho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal